



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PROJETO DE LEI N. 026/2019**

**SÚMULA:** REDENOMINA PERIMETRAL ROTARIANO LUIZ EGIDIO, A PERIMETRAL ROTARY INTERNACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereadores Oslen Dias dos Santos (Tuti) e Luiz Carlos de Queiroz.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica redenominada “**PERIMETRAL ROTARIANO LUIZ EGÍDIO**”, a via intitulada “Perimetral Rotary Internacional” através da Lei Municipal nº 1.360/2005.

**Art. 2º** O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

- I – a confecção e instalação de placa indicativa em ponto estratégico da mencionada via, com o seguinte dizer: **PERIMETRAL ROTARIANO LUIZ EGÍDIO**; e
- II – a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

**Art. 3º** Em face do disposto na presente Lei altera-se a Lei Municipal nº 1.607/2008, modificando o disposto na alínea ‘m’, Inciso III, Art. 4º, o qual passará a vigorar com seguinte redação:

.....  
Art. 4º .....

.....  
III – .....

.....  
m) Perimetral Rotariano Luiz Egídio (Auxiliar Oeste).  
.....

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha  
Alta Floresta - MT, 19 de novembro de 2019.

**Oslen Dias dos Santos**  
*Vereador Tuti*

**Luiz Carlos de Queiroz**  
*Vereador*



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 026/2019**, que “REDENOMINA PERIMETRAL ROTARIANO LUIZ EGÍDIO, A PERIMETRAL ROTARY INTERNACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com o seguinte pronunciamento:

Nos explícitos termos da legislação vigente, compete a Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do município, inclusive atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

Há 14 (quatorze) anos, através da Lei 1.360/2005, a então Perimetral Auxiliar Oeste recebeu o nome de “Perimetral Rotary Internacional”, em homenagem a uma das maiores associações de clubes de serviços do mundo, cujo objetivo declarado é unir voluntários a fim de prestar serviços humanitários e promover valores éticos e a paz a nível internacional.

Redenominá-la como “*PERIMETRAL ROTARIANO LUIZ EGÍDIO*”, o “*Luiz da Reffati*” como era popularmente conhecido, é uma das formas de render homenagens e reverenciar a memória de uma ilustre pessoa que, juntamente com seus familiares, acreditaram no projeto de Alta Floresta e participaram ativamente no seu processo de desenvolvimento.

Confirmando o mérito da presente proposta, em **apenso a biografia da pessoa homenageada, a certidão de óbito e abaixo assinado**, cumprindo assim com os dispositivos na Lei Municipal nº 1.567, de 19 de setembro de 2007, de que trata da denominação a próprios, vias, praças e logradouros públicos, bem como as respectivas alterações adotadas pela Lei Municipal nº 2.433/2018

A nova denominação se adequará a uma das regras contidas no inciso VII artigo 3º da Lei 1.567/2007, que veda a denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas jurídicas e de associações, entre outros, a saber:

(...)

Art. 3º - A nomenclatura ou denominação de bens públicos obedecerá às seguintes regras:

(...)

**VII - não será permitida a designação com nomes de pessoas jurídicas, de associações ou crenças religiosas, partidos políticos ou com nomes de produtos visando finalidade propagandística;;**

(...)

A Lei Municipal 1567/2007, expressa também:

(...)



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Art. 4º A proposição que vise denominar logradouros, praças ou próprios públicos com nome de pessoa, deverá, obrigatoriamente, ser instruída com justificativa escrita, firmada pelo autor, dela devendo constar:

(...)

§ 2º Os nomes de **pessoas que efetivamente tenham residido em Alta Floresta têm preferência na denominação** dos bens públicos.

(...)

Expressa ainda:

(...)

Art. 6º Desde que atenda o disposto na presente lei, **será permitida a alteração da denominação** de logradouros, praças e próprios públicos que já tenham sido denominados anteriormente **desde que, tenham transcorridos 05 (cinco) anos de sua designação inicial:**

(...)

§ 2º A regra de alteração também **não se aplica a logradouros com 30 (trinta) anos ou mais de denominação**, desde que não esteja contrariando nenhum princípio estabelecido nesta lei.

(...)

§ 4º No **caso de ruas**, avenidas, perimetrais e correlatas, **para a realização de alterações em nomes** destes logradouros **é necessária a consulta popular**, realizada pela Associação de Moradores, **através da coleta de assinaturas de mais da metade da população que será afetada pela alteração** para que o projeto seja submetido a apreciação, juntamente a coleta de assinatura anexa ao mesmo.

(...)

Assim sendo, vejamos: O *“Luiz da Refatti”* foi uma pessoa que efetivamente residiu em Alta Floresta, daí a preferência na denominação. Transcorreu-se mais de 05 (cinco) anos da designação inicial e não ultrapassou 30 (trinta) anos de denominação, portanto, permitida a sua alteração. Com respeito a necessidade de consulta popular, considerando que a localidade não dispunha de Associação de Moradores, por analogia, segue anexo abaixo-assinado da grande maioria dos moradores, bem como, membros dos clubes de serviços lá estabelecidos, que solicitam a esta Casa de Leis a presente alteração.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha  
Alta Floresta - MT, 19 de novembro de 2019.

**Oslen Dias dos Santos**  
Vereador Tuti

**Luiz Carlos de Queiroz**  
Vereador